

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: TELEFONISTA

II - OBJETIVO:

Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para estabelecer comunicação interna, interurbana, local e internacional.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - atender as chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- 2 - impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;
- 3 - efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
- 4 - anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário e duração de chamada;
- 5 - manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos órgãos da FuSAR;
- 6 - atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para FuSAR;
- 7 - comunicar imediatamente à companhia telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;
- 8 - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- 9 - zelar pela não interferência nas ligações;
- 10 - anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo.

VI - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VII - Classe Salarial: 105

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II do cargo de Telefonista 106**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.